



## ÉPOCA 2019 /2020

### CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO N.º 6

*Quinta-feira, 14 de Novembro de 2019*

❖ **No jogo realizado em 08-11-2019: ADCS S.MATEUS / BARRIMAU FC (Escalaõ Veteranos – Torneio de abertura).**

- Relativamente à conduta do delegado **ANTÓNIO AZEVEDO**, licença nº 2314, do clube **BARRIMAU FC** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUINZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta de **ABÍLIO SILVA**, licença nº 2313, do clube **BARRIMAU FC** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUINZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 09-11-2019: AD CASTELÕES / AD ESMERIZ (Escalaõ Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente à conduta do atleta **NELSON SILVA**, licença nº 798, do clube **AD CASTELÕES** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº. 3, do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO AZEVEDO**, licença nº 888, do clube **AD CASTELÕES** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 40º alínea a) do Regulamento Disciplinar.



❖ **No jogo realizado em 09-11-2019: MAL / AR BENTE (Escalão Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente à conduta do treinador **JOÃO AZEVEDO**, licença nº 896, do clube **AR BENTE** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUINZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 09-11-2019: ADC NOVAIS / ACURA (Escalão Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ COSTA**, licença nº 3009, do clube **ADC NOVAIS** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 38º, nº. 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 09-11-2019: JASP / AD PEDOME (Escalão Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente à conduta do atleta **EDUARDO MACHADO**, licença nº 3439, do clube **AD PEDOME** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 38º, nº. 2 alínea b) do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 09-11-2019: ADR OUTEIRENSE / GRV S. MARTINHO (Escalão Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO MACEDO**, licença nº 3158, do clube **ADR OUTEIRENSE** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **2 (DOIS) JOGOS DE SUSPENSÃO e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do disposto nos artigos 31º nº. 2, 37º, nº. 3 e 39º alínea a), do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 09-11-2019: ARC FLÔR DO MONTE / UD BAIRENSE (Escalão Seniores – Torneio de abertura 2ª Divisão).**

- Relativamente à conduta do treinador **ÂNGELO OLIVEIRA**, licença nº 2460, do clube **ARC FLÔR DO MONTE** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUINZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.



❖ **No jogo realizado em 09-11-2019: GDU LOUREDO / ARPO (Escalação Seniores – Torneio de abertura 2ª Divisão).**

• Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do atleta **NELSON SOUSA** deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao clube **LOUREDO** a pena de **multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, nos termos do artigo 82º do regulamento Disciplinar.

• Relativamente à falta de comparência ao jogo deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao clube **ARPO** a pena de **DERRORA, SUBTRACÇÃO DE 1 (UM) PONTO E MULTA de 75,00€ (SETENTA E CINCO EUROS)**, nos termos do artigo 96º nº. 1 e 2 do Regulamento Disciplinar.

**NOTA:** Alertam-se os clubes sancionados que deverão efectuar o pagamento das multas, obrigatoriamente e impreterivelmente no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de agravamento da mesma em **50%** do valor.

**O Conselho de Disciplina,**

Dra. Alexandra da Silva